ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
15 MAR. 2019
Doc. Recebido
ás : horas
Ass.
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM Nº _____/2019
PROJETO DE LEI N.º 26 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".**

Objeto do presente projeto de lei em questão visa a união dos meios orçamentários, para **"que esta administração realize a devolução de saldo do Convênio** 268/2018/PGE-RO **que tinha como objetivo a Aquisição de Implementos Agrícolas" para que seja efetuada a devida prestação de contas.**

JUSTIFICATIVA: faz se necessário a suplementação da ficha de nº 467, pois o mesmo no dia 11 de fevereiro de 2019 foi feita a solicitação para devolução do saldo apurado era de R$: 54.720,00 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais). Só que o mesmo continua aplicado até a data da possível devolução para a posterior prestação de contas e até a data de 14 de março de 2019 já totaliza o valor de R$: 54.733,51 (Cinquenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos) ficando assim acima do valor solicitado anteriormente, sendo necessário fazer a suplementação da ficha no valor de R$: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) para que assim seja efetuado o valor da devolução do saldo remanescente do convênio e posteriormente seja feita a devida prestação de contas do mesmo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo,** uma vez que **não estava previsto**, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência disponibilização de recursos para esta

administração, de continuidade aos seus trabalhos e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **15 de Março de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº. 26 /2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$: 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais) na unidade orçamentária da SEC. MUNIC. DE Agricultura Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), para devolução de saldo de convênios do estado conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E URBAN.	
02.07.20.606.		EXTENSÃO RURAL.	
02.07.20.606.0029.		PROGRAMA A HORA DO PRODUTOR.	
02.07.20.606.0029.1080		**DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 268/2018/PGE-RO.**	
4.4.30.93	FICHA: 467	Indenizações e Restituições.	R$ 280,00.
		Total do Crédito	**R$ 280,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 467 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.		SEC. MUNIC. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN.	
02.02.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA.	
02.02.99.999.0036.		RESERVA DE CONTIGENCIA.	
02.02.99.999.0036.9999		**RESERVA DE CONTIGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 69	Reserva de Contingência	R$ 280,00.
		Total da Anulação	**R$ 280,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de Março de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal